



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 2.980/2003**

**EMENTA:** Obriga o Município da Vitória de Santo Antão à informar o que especifica nas obras públicas de construção, reforma e ampliação de prédios e espaços públicos.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - O Governo do Município de Vitória de Santo Antão deve manter, na divisa frontal do terreno e local visível, durante a execução de toda obra pública de construção, reforma ou ampliação de prédios ou espaços públicos, placa de, no mínimo, 2,00 X 2,00 metros, informando os seguintes dados sobre a referida obra ou serviço:


- I - Número do processo e data de aprovação da obra ou serviço;
- II - Nome e endereço da firma que está realizando o empreendimento;
- III - Nome e número de registro profissional do responsável técnico;
- IV - Valor da obra;
- V - Dotação orçamentária onerada;
- VI - Prazo de execução da obra;
- VII - Data de início da execução da obra;
- VIII - Data de término da execução da obra.

Parágrafo Único - As informações previstas no *caput* deste artigo devem ser escritas em letras legíveis, permitindo que qualquer pessoa possa visualizar todas as informações.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário..

Gabinete do Prefeito Municipal da Vitória de Santo Antão, em 15 de maio de 2003.

  
JOSE AGLAILSON QUERALVARES  
-Prefeito-